



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019**

**EDITAL N° 014/2019 - ERI/UNESPAR**  
**ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR PARA**  
**PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES -**  
**PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL -**  
**EDIÇÃO 2019**

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais - ERI, torna público o presente Edital de Seleção de Estudante de Graduação da Universidade Estadual do Paraná para participar do PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS, que constitui parte do PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019. O doravante denominado PROGRAMA SANTANDER foi instituído mediante o convênio assinado entre a UNESPAR e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em conformidade com os documentos que regem o PROGRAMA SANTANDER, com o Regulamento de Mobilidade Internacional da UNESPAR e com as demais normativas estabelecidas pela UNESPAR, segundo os termos estabelecidos neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES busca aprimorar o ensino, propiciando aos estudantes estabelecer e desenvolver relações com instituições de ensino localizadas em países distintos, através da participação em programas que tenham como escopo o intercâmbio de estudantes.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Oportunizar a realização de mobilidade internacional estudantil.

2.2 Propiciar aos/as universitários/as o acesso a oportunidades no ensino superior, de forma ampla, através de programas que tenham como foco o apoio financeiro para a continuidade dos estudos.

2.3 Promover a internacionalização de estudantes, oportunizando o acesso a culturas estrangeiras, dado que este contato se constitui em um importante instrumento de formação dos/as participantes.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

Estudantes de graduação regularmente matriculados/as na UNESPAR, que estejam atualmente no 3º, 4º, 5º ou 6º semestre de seu curso. No caso dos cursos de graduação anuais, aplica-se o período equivalente, abrangendo, portanto, os/as estudantes regularmente matriculados/as, que estejam atualmente no 2º ou no 3º ano de seu curso.

#### 4. DO NÚMERO DE VAGAS

Será ofertada **UMA VAGA** para mobilidade internacional, cuja execução ocorrerá em conformidade com a seleção prevista neste Edital, com a disponibilidade orçamentária e com a anuência do PROGRAMA SANTANDER.

#### 5. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL E DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A mobilidade internacional de que trata este Edital tem a duração de **ATÉ UM SEMESTRE LETIVO**, com previsão de realização no **SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**. É vedada a realização da mobilidade internacional em outro período.

#### 6. DAS UNIVERSIDADES PARTICIPANTES DO PROGRAMA SANTANDER

6.1 As Universidades Ibero-Americanas participantes do PROGRAMA SANTANDER são aquelas definidas no âmbito do próprio Programa e podem ser conhecidas por meio do endereço virtual [https://cms.santander.com.br/sites/WPS/documentos/arg-universidades-rede-de-relacionamento/19-03-11\\_125444\\_rede-de-relacionamento-2019.pdf?\\_ga=2.75009682.1669706643.1556628760-690530482.1556628760](https://cms.santander.com.br/sites/WPS/documentos/arg-universidades-rede-de-relacionamento/19-03-11_125444_rede-de-relacionamento-2019.pdf?_ga=2.75009682.1669706643.1556628760-690530482.1556628760)

6.2 O/a estudante da UNESPAR poderá realizar a mobilidade internacional em uma das universidades participantes do PROGRAMA SANTANDER, dentre aquelas localizadas nos seguintes países: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai.

#### 7. DA BOLSA-AUXÍLIO E DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

7.1 O SANTANDER concederá **UMA BOLSA AUXÍLIO no valor de R\$12.630,90** (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) ao/à estudante selecionado/a, conforme estabelecido no documento PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES e seu ANEXO III - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS.

7.2 É de total responsabilidade do/a estudante e constitui compromisso obrigatório que o/a estudante que vier a ser contemplado/a neste Edital realize a **contratação de seguro viagem para todo o período da bolsa auxílio** (período da mobilidade internacional) com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

ou funerária e seguro de acidentes pessoais. A **contratação de seguro saúde internacional** válido para o país de destino, para **todo o período da bolsa auxílio** (período da mobilidade internacional), contemplando as despesas relativas aos eventuais problemas de saúde e transporte em caso de óbito no exterior.

7.2.1 A contratação dos seguros deve ser realizada antes da viagem, bem como a apresentação de seus comprovantes deverá ser realizada conforme deliberado no cronograma deste Edital, como parte da entrega dos "documentos pré viagem".

7.3 Todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, envolvidas direta ou indiretamente no processo de mobilidade internacional, correm por conta do/a estudante e para as quais utilizará a bolsa-auxílio, tais como aquelas relativas ao transporte, alojamento, refeições ou tarifas acadêmicas. Vistos e demais documentações de qualquer tipo também estarão sob total e exclusiva responsabilidade do/a estudante que venha a ser contemplado/a pela bolsa-auxílio.

7.4 Todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, envolvidas direta ou indiretamente no processo de mobilidade internacional, correm por conta do/a estudante.

7.5 A UNESPAR não concederá auxílios financeiros de nenhuma natureza.

## 8. DOS REQUISITOS PARA O/A CANDIDATO/A

8.1 Ser brasileiro/a nato ou naturalizado/a.

8.2 Ser maior de 18 anos;

8.3 Ser pessoa física habilitada às práticas de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5º do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002).

8.4 Ser residente e domiciliado/a em território nacional.

8.5 Ser capaz de se comunicar na língua do país de destino, conforme as exigências da universidade estrangeira pretendida para a realização da mobilidade internacional;

8.6 Ser estudante regularmente matriculado/a em um dos Cursos de Graduação da UNESPAR.

8.7 Não ter participado de nenhum PROGRAMA de mobilidade internacional promovido pelo GRUPO SANTANDER;

8.8 No ato da inscrição, possuir conta corrente ativa mantida no SANTANDER, conforme exigência do PROGRAMA SANTANDER.

## 9. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

9.1 **Inscrição: realizada junto ao SANTANDER**, conforme descrito em no endereço eletrônico [www.santanderuniversidades.com.br/bolsas](http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas) e exigido pelo PROGRAMA SANTANDER.

9.2 **Submissão de candidatura: realizada junto à UNESPAR**, cujo processo será descrito e orientado nos itens 9.2.1 até 9.7 deste Edital.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

9.2.1. **Para elaboração da candidatura**, observar:

- a) **Sobre o estabelecimento de um/a Docente Tutor/a de Mobilidade Internacional da UNESPAR:** para realização da mobilidade internacional é necessário que o/a estudante que deseja submeter candidatura a este Edital obtenha o aceite de tutoria de um/a docente do Colegiado de Curso de Graduação a qual está matriculado/a. O/a docente torna-se, assim, o/a Tutor/a de Mobilidade Internacional do/a estudante. Esse/a docente será responsável por acompanhar os processos burocráticos e orientar os processos acadêmicos relativos à candidatura de mobilidade internacional do/a estudante e, caso o/a estudante seja contemplado/a, será responsável por acompanhar os processos burocráticos e orientar os processos acadêmicos relativos à execução de todo o período de mobilidade internacional, da candidatura do/a estudante até o seu retorno à UNESPAR, incluindo a elaboração do relatório de retorno de mobilidade que deverá ser entregue conjuntamente aos comprovantes de atividades realizadas em mobilidade. A função de docente tutor/a é destinada a docentes efetivos/as da UNESPAR, em pleno exercício de suas funções, sendo vetada a docentes em período de licenças, afastamentos ou aposentadoria.
- b) **Sobre o Plano de Trabalho:** deverá ser elaborado sob orientação do/a Docente Tutor/a de Mobilidade Internacional para a submissão da proposta de candidatura. Contudo, deverá ser previamente submetido pelo/a docente Tutor/a da UNESPAR para apreciação, ciência e emissão de parecer do Colegiado de Curso da UNESPAR afeto antes que seja submetido à candidatura, com devido registro na ata da reunião de Colegiado. Caso a candidatura seja contemplada e exista necessidade de alteração no Plano de Trabalho, esta alteração deverá ser acompanhada pelo/a Tutor/a da UNESPAR e obrigatoriamente informada ao Colegiado de Curso afeto e ao ERI.
- c) Esta candidatura não requer o estabelecimento de um/a Tutor/a de universidade estrangeira.

9.2.2 **Documentos obrigatórios para a submissão de candidatura:**

- a) **Comprovante da inscrição no sítio eletrônico do SANTANDER**, conforme o item 9.1 deste Edital.
- b) **Carta de motivação para participação neste Edital de Seleção de Mobilidade Internacional** com até 500 palavras, que deve incluir os dados de identificação e contato (nome completo,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

telefone com DDD e endereço de email) do/a candidato/a na parte final da Carta.

- c) Cópia atualizada do **Currículo Lattes**;
- d) **Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo 1 deste Edital)** preenchido, incluindo atividades realizadas nos anos de **2017, 2018 e 2019**.
- e) **Cópias dos documentos de comprovação das atividades** declaradas no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo 1 deste Edital).
- f) Cópia do **RG e CPF**.
- g) **Comprovante de situação cadastral do CPF**, disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- h) **Cópia do comprovante bancário** de conta corrente ativa no BANCO SANTANDER.
- i) **Formulário de Solicitação de Mobilidade Internacional Outbound** (link para acesso ao formulário) preenchido e assinado pelo/a estudante e pelo/a docente Tutor/a da UNESPAR.
- j) **Plano de Trabalho** (link para acesso ao formulário) elaborado conforme o Roteiro disponibilizado e sob orientação do/a docente Tutor/a da UNESPAR; deve ser considerado que o PROGRAMA SANTANDER tem o propósito de que o/a estudante contemplado/a, durante a vigência da bolsa-auxílio, cumpra parte dos créditos requeridos pelo seu Curso de Graduação com **dedicação integral** aos estudos na universidade hospedeira e com **carga horária compatível** com a que deveria desenvolver na UNESPAR.
- k) **Parecer de aprovação do Plano de Trabalho de Mobilidade Internacional** emitido pela Coordenação do Curso de Graduação no qual o/a estudante está matriculado/a, **com indicação da ata da reunião de Colegiado** em que consta a referida aprovação.
- l) **Histórico acadêmico atualizado**, emitido pela UNESPAR
- m) **Comprovante de matrícula atualizado**, emitido pela UNESPAR.

9.2.3. Sobre os documentos de comprovação de atividades incluídas no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo 1 deste Edital):

- a) Serão aceitos diplomas, certificados ou declarações oficiais devidamente assinados pelo/a emitente do documento e datados, referentes a atividades já concluídas.
- b) Para cursos, estágios ou monitorias, serão aceitos os comprovantes oficiais que contiverem a carga horária executada, além da datação e assinatura do/a emitente do documento, e que se referiram a atividades já concluídas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

c) Para a produção técnica e bibliográfica serão aceitos aqueles comprovantes que incluam a digitalização do trabalho publicado e da capa com a referência do veículo em que a produção foi publicada (revistas, anais de evento, outro).

d) Devem ser enviados em PDF, com boa resolução (300dpi).

e) Documentos que não atendam às especificações citadas no item 9.2.3 serão desconsiderados e não serão computados para fins de pontuação no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo 1 deste Edital). Também serão desconsiderados os documentos com partes faltantes, incompletos, incorretos, com rasuras, ilegíveis ou adulterados, acarretando, portanto, sua exclusão do cômputo da pontuação no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo 1 deste Edital).

9.2.4 O não envio de qualquer dos documentos obrigatórios para a submissão de candidatura, conforme especificado no item 9.2.2, ou o não preenchimento do Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo 1 deste Edital) implicará na desclassificação do/a candidato/a.

**9.2.5 Realização da submissão de candidatura:**

A submissão de candidatura deverá ser realizada por meio do [FORMULÁRIO ONLINE PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA SANTANDER 2019 - BOLSAS IBERO AMERICANAS](#) (link de acesso) que é, também, o **meio exclusivo de envio das cópias digitalizadas dos documentos solicitados**, descritos no item 9.2.2. Para acesso ao FORMULÁRIO ONLINE PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA SANTANDER 2019 - BOLSAS IBERO-AMERICANAS é necessário ter uma conta Gmail ativa.

**9.3 Período de inscrição e de submissão de candidatura:** do dia **07 de junho de 2019 a 07 de agosto de 2019** (23h59min, horário de Brasília).

9.4 A submissão de candidatura somente será considerada completa se seu envio incluir o preenchimento dos itens do FORMULÁRIO ONLINE PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA SANTANDER 2019 - BOLSAS IBERO-AMERICANAS e as cópias digitalizadas de todos os documentos solicitados.

9.4.1 As cópias digitalizadas de documentos devem ser enviadas em PDF. Cópias digitalizadas com impossibilidade de leitura completa e/ou com baixa resolução, que impeça a compreensão total do documento, não serão consideradas. Isso pode vir a acarretar a anulação da inscrição do/a candidato/a ou a redução de sua pontuação no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo 1), conforme o documento desconsiderado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

9.5 Em caso de mais de um envio do FORMULÁRIO ONLINE PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA SANTANDER 2019 - BOLSAS IBERO-AMERICANAS, para fins de recebimento da candidatura será considerado exclusivamente o **último envio** do referido FORMULÁRIO ONLINE, desconsiderando-se totalmente as informações ou documentos de envios anteriores do FORMULÁRIO.

9.6 A não realização da inscrição e/ou da submissão de candidatura pelo/a estudante aspirante à bolsa automaticamente excluirá o/a candidato/a da seleção.

9.7 A UNESPAR não se responsabiliza por problemas ocasionais de internet que possam causar dificuldades no envio das informações e documentos solicitados, impossibilitando a inscrição e/ou prejudicando ou impossibilitando a submissão de candidatura.

## 10. DA SELEÇÃO DO/A CANDIDATO/A

A seleção do/a candidato/a será realizada pelo Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR, obedecendo às seguintes etapas e procedimentos:

### 10.1 Etapas:

#### 10.1.1 Etapa Eliminatória:

- a) Análise das submissões de candidatura com conferência da documentação enviada;
- b) Publicação do Edital de homologação das candidaturas que cumprirem todos os quesitos deste Edital;
- c) Análise de recursos referentes a candidaturas não homologadas, caso encaminhados;
- d) Publicação do Edital com o resultado das análises de recursos, caso encaminhados.

#### 10.1.2 Etapa Classificatória:

- a) Análise e avaliação do Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo 1 deste Edital) de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 9,0 (nove pontos);
- b) Análise e avaliação da Carta de Motivação de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 1,0 (um ponto);
- c) Publicação do Edital com o resultado classificatório e o resultado final da seleção deste Edital.

10.2 Apenas os/as candidatos/as cujas inscrições forem homologadas na Etapa Eliminatória serão considerados/a aptos/as a passarem para a Etapa Classificatória da seleção.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

10.3 As etapas e seus respectivos Editais serão realizados e publicados conforme consta no Item 15 (DO CRONOGRAMA) deste Edital.

## 11. DOS RECURSOS PARA CANDIDATURAS NÃO HOMOLOGADAS NA ETAPA ELIMINATÓRIA

11.1 Recursos referentes a candidaturas não homologadas deverão ser encaminhados, conforme o Cronograma disposto no item 15 deste Edital, para o e-mail [mobilidade@unespar.edu.br](mailto:mobilidade@unespar.edu.br), com a devida fundamentação realizada pelo/a candidato/a. Recursos não fundamentados não serão considerados.

11.2 Os recursos serão analisados pela comissão avaliadora composta pelo Escritório de Relações Internacionais.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso exista empate de resultados entre candidatos/as, os critérios de desempate serão os seguintes:

1º Candidato com baixa condição econômica e social, comprovada através de recebimento de Bolsa Permanência da UNESPAR.

2º Candidato/a com maior idade.

3º Candidato/a com a maior média de notas das disciplinas do Histórico Acadêmico, computadas a partir da seguinte regra de cálculo: todas as notas finais de disciplinas dispostas no Histórico Acadêmico serão somadas; o resultado da soma será dividido pelo número de disciplinas constantes no Histórico Acadêmico, a fim de calcular a média simples de pontuação por disciplina.

4º Candidato/a com menor média de número de faltas, computadas a partir da seguinte regra de cálculo: todas as faltas informadas nas disciplinas dispostas no Histórico Acadêmico serão somadas; o resultado da soma será dividido pelo número de disciplinas constantes no Histórico Acadêmico, a fim de calcular a média simples de faltas por disciplina.

5º Entrevista classificatória, individual, presencial ou online, na língua do país de destino.

## 13. DA CONVOCAÇÃO DO/A CANDIDATO SELECIONADO/A

13.1 O resultado da seleção será publicado em Edital público no site <http://eri.unespar.edu.br/> no período estabelecido no cronograma deste edital (ver item 15 DO CRONOGRAMA)

13.2 O/a candidato/a será informado/a do resultado final da seleção do PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019 - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS por e-mail e será convocado/a à comparecer ao Escritório de Relações Internacionais em dia e hora marcados para



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

execução de novos procedimentos burocráticos, que incluem a assinatura do TERMO DE ADESÃO por parte do/a estudante.

13.3 O não comparecimento no dia e hora deliberados na convocação e/ou a negação de assinatura do TERMO DE ADESÃO por parte do/a candidato/a acarretam seu desligamento da seleção para o PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019 - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS, regida por este Edital.

#### 14. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS ANTES DA REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL (DOCUMENTOS PRÉ VIAGEM)

14.1 O/a candidato/a contemplado/a com a bolsa-auxílio deverá enviar ao Escritório de Relações Internacionais a cópia digitalizada (mínimo de 300dpi), em PDF, de cada um dos seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante do local de sua hospedagem no país de realização da Mobilidade Internacional, ao longo de todo o período relativo à Mobilidade;
- b) Cópia do Seguro Saúde e do Seguro Viagem referente a todo o período de estadia da Mobilidade Internacional no país de destino, conforme estabelecido no item 7.2 deste Edital;
- c) Cópia das páginas de identificação do passaporte e do visto de estudos do país de destino. A data de vencimento do passaporte deverá exceder em 6 meses o período da viagem de Mobilidade Internacional;
- d) Comprovante de recebimento da bolsa do PROGRAMA SANTANDER;
- e) Comprovante de compra das passagens aéreas internacionais de IDA e VOLTA da mobilidade internacional;
- f) [Declaração de Custeio das Despesas de Mobilidade Internacional](#) (link para acesso ao formulário) preenchida e assinada.

14.2 Os documentos deverão ser enviados ao ERI, de uma só vez, pelo endereço de e-mail [mobilidade@unespar.edu.br](mailto:mobilidade@unespar.edu.br) em mensagem com o título "DOCUMENTOS PRÉ VIAGEM BOLSA SANTANDER", no período de **01/03/2020 a 30/05/2020**.

14.3 Caso o/a estudante contemplado/a não proceda ao envio dos documentos pré-viagem, conforme os itens 14.1 e 14.2, será realizado seu desligamento da seleção para o PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019 - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS, regida por este Edital, acarretando o cancelamento da bolsa e da mobilidade internacional.

#### 15. DO CRONOGRAMA

Período	Etapa
De 07/06/2019 a 07/08/2019	Prazo para inscrição junto ao PROGRAMA SANTANDER e submissão da candidatura junto à UNESPAR.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

De 08/08/2019 a 15/08/2019	Publicação do Edital com as candidaturas homologadas
16/08/2019	Apresentação de recurso para candidaturas não homologadas
De 19/08/2019 a 21/08/2019	Análise dos recursos para candidaturas não homologadas e publicação de edital
De 22/08/2019 a 30/08/2019	Publicação do Edital com o resultado classificatório e o resultado final.
De 02/09/2019 a 06/09/2019	Comparecimento do/a candidato/a selecionado/a no Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR, em Curitiba.
De 01/03/2020 a 30/05/2020	Entrega de documentos antes da realização da mobilidade internacional (documentos pré viagem).
2º Semestre letivo de 2020	Realização da Mobilidade Internacional.
Até 10 dias após o término do período de Mobilidade Internacional	Reapresentação do/a estudante à Secretaria Acadêmica do Campus do Curso de Graduação em que está matriculado/a.
Até 60 dias após a data de retorno ao Brasil	Entrega do Relatório de Atividades em Mobilidade Internacional (relatório de retorno), com documentos comprobatórios, para o Escritório de Relações Internacionais (ver item 16 deste Edital).

## 16. DO RETORNO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL E REAPRESENTAÇÃO AO CAMPUS DE ORIGEM; DA ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

16.1 No término do período de Mobilidade Internacional, o/a estudante deverá se reapresentar à Secretaria Acadêmica do Campus de seu Curso de Graduação na UNESPAR, conforme o cronograma disposto no item 15 deste Edital.

16.2 O/a estudante deverá obrigatoriamente apresentar o Relatório de Atividades em Mobilidade Internacional (relatório de retorno), com **comprovação documental de todas as atividades realizadas** (incluindo notas/conceitos obtidos e presenças/faltas em disciplinas cursadas; certificados, declarações e outras comprovações habituais às atividades acadêmicas) conforme o Cronograma disposto no item 15 deste Edital. O relatório deverá ser encaminhado ao Escritório de Relações Internacionais - ERI conforme descrito em <http://eri.unespar.edu.br/mobilidade/mobilidade-internacional-para-estudantes-da-unespar>, no item VI (Retorno à UNESPAR após a realização do período de Mobilidade Internacional).

16.3 O Relatório de Atividades em Mobilidade Internacional deverá ser enviado ao ERI por meio do endereço eletrônico [mobilidade@unespar.edu.br](mailto:mobilidade@unespar.edu.br)

## 17. DAS RESPONSABILIDADES DO/A ESTUDANTE SELECIONADO/A



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

17.1 É responsabilidade do/a estudante conhecer o inteiro teor do documento **PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES** e do seu **ANEXO III - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS**, disponível em <http://eri.unespar.edu.br/documentos/graduacao-mobilidade-internacional-outbound/mobilidade-internacional-outbound/edicao-2019-programa-santander-principios-gerais-e-anexo-iii-bolsas-ibero-americanas.pdf/view>

17.2 É responsabilidade do/a estudante conhecer o inteiro teor do documento **Regulamento de Mobilidade Internacional da UNESPAR** disponível em <http://eri.unespar.edu.br/documentos/regulamento-mobilidade-internacional/view>

17.3 O/a estudante contemplado deverá estar ciente de todos os procedimentos e orientações envolvidas na **Solicitação de Autorização de Saída para Mobilidade Internacional** conforme consta em: <http://eri.unespar.edu.br/mobilidade/mobilidade-internacional-para-estudantes-da-unespar>. Contudo, a inscrição, a elaboração e submissão de candidatura e demais procedimentos envolvidos na seleção da bolsa-auxílio do PROGRAMA SANTANDER deverão ser realizados conforme consta neste Edital.

17.4 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante a solicitação, obtenção e custeio dos documentos migratórios e demais documentos exigidos pelo Brasil, pelo país e pela Universidade de destino conforme descrito em <http://eri.unespar.edu.br/mobilidade/mobilidade-internacional-para-estudantes-da-unespar>, no item V (**Observações sobre o Processo Migratório e a Chegada ao País de Destino**).

17.5 O/a estudante é responsável por realizar o período de estudos de Mobilidade Internacional com dedicação integral à universidade receptora.

17.6 A ausência, abandono ou frequência parcial do/a estudante contemplado/a durante o período de estudos na universidade hospedeira acarretam, dentre outras possíveis consequências, o imediato cancelamento da bolsa-auxílio e da mobilidade internacional, a devolução da bolsa-auxílio, bem como as demais responsabilizações descritas nos PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES e seu ANEXO III - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS.

## 18. COMPROMISSOS DA UNESPAR

18.1 Efetuar a seleção do/a candidato/a ao PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019 - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS e demais compromissos estabelecidos no convênio entre a UNESPAR e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

18.2 Validar, mediante a apresentação da documentação e realização dos procedimentos exigidos para a Mobilidade Internacional, que o período e as atividades cursados pelo/a estudante selecionado/a na Universidade hospedeira, durante a Mobilidade Internacional, sejam absorvidos no Histórico Acadêmico do/a estudante, como parte de sua Graduação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019**

18.3 Prover acompanhamento e assistência à distância para o/a estudante beneficiado/a durante o período de Mobilidade Internacional.

## 19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CASOS OMISSOS

19.1 O Escritório de Relações Internacionais - ERI não se responsabiliza nem considera válidas: a) as inscrições e/ou submissões recebidas fora do prazo estabelecido neste Edital; b) as inscrições e/ou submissões não recebidas por eventuais problemas técnicos; c) as inscrições e/ou submissões com informações ou documentos faltantes, incompletos, incorretos, com rasuras, ilegíveis ou adulterados; d) as inscrições e/ou submissões que não cumpram todos os itens presentes neste Edital.

19.2 A seleção do/a estudante conforme consta neste Edital não garante aceite automático pela Universidade hospedeira (universidade de destino escolhida para a realização da Mobilidade Internacional) ou qualquer tipo de liberação de procedimentos migratórios, sendo necessário que o/a estudante selecionado/a efetue todos os procedimentos solicitados pela Universidade em que pretende realizar a Mobilidade Internacional, pelo Consulado/Embaixada e pelo Setor de Imigração do país afeito.

19.3 Caso a universidade indicada pelo/a estudante no momento de sua inscrição vier a não aceitar o pedido de mobilidade por algum motivo, será verificada a viabilidade de uma segunda opção de indicação de universidade para a Mobilidade Internacional junto às instituições já conveniadas da UNESPAR e que façam parte do PROGRAMA SANTANDER.

19.4 A bolsa-auxílio ofertada por meio deste Edital não poderá ser transferida para o período/ano subsequente, conforme definido pelo PROGRAMA SANTANDER.

19.5 Caso o/a estudante contemplado/a venha a desistir da bolsa, mesmo que antes da realização da mobilidade internacional, não será permitida a substituição do/a bolsista desistente sob nenhuma hipótese, conforme definido pelo PROGRAMA SANTANDER. Nesse caso, a bolsa-auxílio a que se refere este Edital será sumariamente cancelada e o valor da bolsa-auxílio deverá ser restituído pelo estudante ao SANTANDER, acompanhado de justificativa, conforme os PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES e seu ANEXO III - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS.

19.6 Este Edital e todos os demais editais decorrentes desta seleção serão publicados no sítio eletrônico do Escritório de Relações Internacionais - ERI da UNESPAR: <http://eri.unespar.edu.br/>

19.7 O/a estudante postulante a este Edital é responsável pela veracidade e fidedignidade dos documentos e informações encaminhados para esta inscrição e todos os demais procedimentos relativos à Mobilidade Internacional e à participação no PROGRAMA SANTANDER. Quaisquer burlas, fraudes ou informações inverídicas poderão gerar: a) o cancelamento da participação na seleção deste Edital; b) o cancelamento da bolsa no caso do/a estudante contemplado/a; c) a responsabilização civil e criminal, conforme definido nos PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES e seu ANEXO III - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS.

19.8 Casos omissos no âmbito da UNESPAR serão analisados pelo Escritório de Relações Internacionais - ERI, podendo ser encaminhados para instâncias superiores da UNESPAR e/ou instâncias do PROGRAMA SANTANDER.

19.9 Caso o número de inscritos/as para concorrência a este Edital seja inferior a 5 (cinco), o mesmo será cancelado, conforme estabelecido pelo PROGRAMA SANTANDER.

19.10 A seleção do/a candidato/a por meio deste Edital não garante aceite automático pelo PROGRAMA SANTANDER, **cabendo ao PROGRAMA SANTANDER a confirmação do aceite e designação da bolsa-auxílio** ao/à candidato/a selecionada por este Edital.

19.11 **O/a estudante, ao realizar sua inscrição e a submissão de sua candidatura para concorrer a este Edital, declara o conhecimento, aceitação e responsabilidade com o inteiro teor deste documento e dos demais documentos, processos e ações aqui citados e estabelecidos.**

19.12 Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [mobilidade@unespar.edu.br](mailto:mobilidade@unespar.edu.br).

**PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 06 de junho de 2019.

***Original assinado***

Profª Me. Gisele Onuki  
Diretora do Escritório de Relações Internacionais  
Portaria nº 645/2016 UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

## ANEXO 1 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(Deve ser preenchido pelo/a candidato/a)

<b>Nome:</b>				
<b>Curso:</b>				
<b>Campus:</b>				
<b>Orientações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>O/a candidato/a deverá preencher as colunas correspondentes ao número de atividades incluídas, o total da respectiva pontuação por linha e, em seguida, o total por item.</li><li>Devem ser incluídas apenas atividades realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019.</li><li>Todas as atividades incluídas neste quadro devem ser citadas no Currículo Lattes e devem ser acompanhadas de seus respectivos documentos de comprovação digitalizados.</li><li>Sobre os procedimentos e documentos necessários para submissão de candidatura, observar com especial atenção todo item 9 (DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURA) e o item 19.1 do presente Edital.</li></ul>				
		<b>Pontuação de Referência</b>	<b>Número de atividades</b>	<b>Pontuação por linha</b>
<b>Item A</b>	<b>Participação em eventos científicos relacionados à área da graduação (incluir até o máximo de 1,5 pontos neste item)</b>			
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,50 ponto por evento		
	Sem apresentação de trabalho	0,20 ponto por evento		
	Como membro de comissão organizadora de eventos	0,20 ponto por evento		
		<b>Total do Item A</b>		
<b>Item B</b>	<b>Produção técnica e bibliográfica (incluir até o máximo de 2,0 pontos neste item)</b>			
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,75 ponto por artigo		
	Trabalho completo publicado em Anais de eventos científicos	0,50 ponto por trabalho		
	Resumo expandido publicado em Anais de eventos científicos	0,25 ponto por resumo		
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,25 ponto por recurso		
		<b>Total Item B</b>		
<b>Item C</b>	<b>Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (incluir até o máximo de 2,0 pontos neste item)</b>			
	Participação em projetos de pesquisa	0,50 ponto por participação		
	Participação em projetos de extensão	0,50 ponto por participação		
	Participação em projetos de ensino	0,50 ponto por participação		

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019

Total Item C			
<b>Item D</b>	<b>Cursos realizados: línguas estrangeiras e capacitação/aperfeiçoamento em áreas afins ao curso de graduação (incluir até o máximo de 2,0 pontos neste item)</b>		
Cursos com carga horária de até 20 horas	0,25 ponto por curso		
Cursos com carga horária de 21 a 30 horas	0,50 ponto por curso		
Cursos com carga horária de 31 a 60 horas	0,75 ponto por curso		
Cursos com carga horário de 61h ou mais	1,0 ponto por curso		
Total Item D			
<b>Item E</b>	<b>Estágios não obrigatórios realizados na área de graduação (incluir até o máximo de 0,5 ponto neste item). Estágios curriculares não serão pontuados.</b>		
Estágios não obrigatórios com carga horária de 20 a 40 horas	0,25 ponto por estágio		
Estágios não obrigatórios com carga horária de 41 a 60 horas	0,50 ponto por estágio		
Estágios não obrigatórios com carga horária maior que 61 horas	0,50 ponto por estágio		
Total Item E			
<b>Item F</b>	<b>Monitoria já realizada em curso de graduação da UNESPAR, devidamente certificada pela PROGRAD/UNESPAR (incluir até o máximo de 0,5 ponto neste item)</b>		
Monitoria em curso de graduação da UNESPAR, com carga horária de 41 a 59 horas	0,25 ponto por monitoria		
Monitoria em curso de graduação da UNESPAR, com carga horária de 60 ou mais horas	0,50 ponto por monitoria		
Total Item F			
<b>Item G</b>	<b>Participação em outras atividades (incluir até o máximo de 0,5 ponto neste item)</b>		
Apresentações/exposições artísticas	0,25 ponto por atividade		
Voluntariado	0,25 ponto por atividade		
Total Item G			

Cômputo Geral da Pontuação	
<b>TOTAL DO CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A</b> (somar itens A + B + C + D + E + F + G) Até o máximo de 9,0 (nove) pontos; preenchida pelo/a candidato/a.	
<b>CARTA DE MOTIVAÇÃO</b> Até o máximo de 1,0 (um) ponto; preenchido pela comissão avaliadora.	
<b>PONTUAÇÃO GERAL (TOTAL DO CURRÍCULO + CARTA DE MOTIVAÇÃO)</b> Preenchido pela comissão avaliadora.	